



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 018 DE 11 DE JUNHO DE 2021

“ALTERA PARCIALMENTE O DECRETO 013 DE 26 DE ABRIL DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA/MG NA ONDA VERMELHA DO PLANO MINAS CONSCIENTE E DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA PROVOCADA PELA PANDEMIA DA COVID 19 ”

O Prefeito de São José da Varginha, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art 5º , com o seguinte texto: Recomenda-se aos estabelecimentos adotar medidas para evitar aglomerações no interior dos mesmos, sendo proibida a permanência de clientes no interior de comércios para consumo de alimentos e/ou bebidas no local, vedando-se a venda de qualquer tipo de bebida gelada no balcão, podendo, entretanto, ser praticada a venda pelo sistema “ delivery” , sendo a entrega direta ao cliente, sob pena de suspensão do funcionamento do estabelecimento pelo prazo de até 30 dias.

Parágrafo Único - Fica proibida a utilização de praças e outros espaços públicos para a prática de atividades que possam gerar aglomeração de pessoas durante o período de vigência desse decreto.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE ANSOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, 11/06/21

Marina Marçal Pontes Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Vandêir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 11 de junho de 2021.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

São José da Varginha/MG, 11 de junho de 2021.



VANDEIR PAULINO DA SILVA

Prefeito de São José da Varginha/MG